



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

318.370

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 24 de março de 2017

026013.2.0318370-22

CNM

IMÓVEL: Apartamento n. 703, localizado na Torre C-4 - Setor Invent Joy, no RESIDENCIAL INVENT TOTAL CLUB, situado na Avenida Trieste, Área AC-3, Fazenda Santa Rita e Residencial Granville, nesta cidade de Goiânia-GO, com área total privativa de 71,30m² (área privativa do apartamento 58,80m² e área privativa do box de garagem 12,50m², área de uso comum de 35,9048m² e área total de 107,2048m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 22,2903m² ou de 0,1250% com direito ao Box de Garagem n. 308. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 34001410001372. **PROPRIETÁRIA:** MB ENGENHARIA SPE 008 S.A., CNPJ n. 08.845.932/0001-47, com sede na Rua T-9 Esquina T-33, n. 1423, Setor Bueno, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 207236, desta Serventia. Protocolo n. 624928, de 13/03/2017. Emolumentos: R\$ 34,10. Selo Digital n. 01911606131030096700793. Dou fê.

R-1-318370 - Protocolo n. 624928, de 13/03/2017. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 1787700075793 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 21/02/2017, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proprietária MB ENGENHARIA SPE 008 S.A., já qualificada, vendeu este imóvel para LINE CARLA PEREIRA QUIRINO, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 4805314/DGPC-GO CPF n. 008.582.751-71, residente e domiciliada na Rua R1, n. 20, Lote 36, Quadra 20, Rodoviário, São Luís de Montes Belos-GO, pelo preço de R\$ R\$ 189.979,95 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 20.321,83 com recursos do FGTS, e R\$ 145.810,88 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 189.979,95. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 69342027 de 08/03/2017. Emolumentos: R\$ 561,00. Selo Digital n. 01911506010808122305718. Goiânia, 24 de março de 2017. Dou fê.

R-2-318370 - Protocolo n. 624928, de 13/03/2017. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular descrito no R-1, a proprietária, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 145.810,88 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 21/03/2017, à taxa nominal de juros de 10,4815% ao ano (taxa nominal de juros reduzida de 10,2541% ao ano). Emolumentos R\$ 561,00. Selo Digital n. 01911506010808122305717. Goiânia, 24 de março de 2017. Dou fê.

Av-3-318.370 - Protocolo n. 1.017.411, de 13/03/2026. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 11/03/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. 74366-026 e possui Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): CF0TXS5-T. **Prenotação:** Emolumentos: R\$ 11,14. Taxa Judiciária: R\$ 20,62. FUNDESP: R\$ 1,11. FUNEMP: R\$ 0,33. FUNCOMP: R\$ 0,67. FEPADSAJ: R\$ 0,22. FUNPROGE: R\$ 0,22. FUNDEPEG: R\$ 0,14. ISS: R\$ 0,56. Total: R\$ 35,01. **Buscas:** Emolumentos: R\$ 18,56. FUNDESP: R\$ 1,86. FUNEMP: R\$ 0,56. FUNCOMP: R\$ 1,11. FEPADSAJ: R\$ 0,37. FUNPROGE: R\$ 0,37. FUNDEPEG: R\$ 0,23. ISS: R\$ 0,93. Total: R\$ 23,99. **Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Total Geral: R\$ 116,56 Selo Digital n. 00122603135698325430070. Goiânia, 26 de março de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (CPF n. 777.357.301-87 - Escrevente Autorizado).

Av-4-318.370 - Protocolo n. 1.017.411, de 13/03/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 11/03/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 357.384,55. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92480068, emitido em 13/03/2026. **Ato:** Emolumentos: R\$ 1.032,31. FUNDESP: R\$ 103,23. FUNEMP: R\$ 30,97. FUNCOMP: R\$ 61,94. FEPADSAJ: R\$ 20,65. FUNPROGE: R\$ 20,65. FUNDEPEG: R\$ 12,90. ISS: R\$ 51,62. Total: R\$ 1.334,27. Selo Digital n. 00122603135698325430070. Goiânia, 26 de março de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (CPF n. 777.357.301-87 - Escrevente Autorizado).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **318.370** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 1.017.411 de 13/03/2026 - Instrumento Particular .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122603304545134420028**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (CPF n.

035.160.141-48 - Escrevente Autorizada)

Goiânia/GO, 30 de março de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

